

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 004/2019


“ Dispõe sobre a realização de Concurso Público para Escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju/MS, e dá outras providências.


PARECER DA COMISSÃO

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver. João Gomes Rocha - **Relator**

Pelas conclusões do Relator :


..... Ver - Ludimar Portela - **Presidente**

] 
..... Ver.Verginio da Silva - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de abril de 2.019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 004/2019

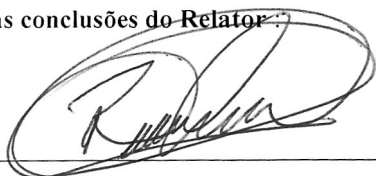
“ Dispõe sobre a realização de Concurso Público para Escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju/MS, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Após analisado o valor da premiação constante do Projeto, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver. Antonio João Marçal de Souza - **Relator**

Pelas conclusões do Relator:



Ver - Robert Gustavo Ziemann - **Presidente**

]



Ver. Jeferson Aparecido Lopes - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de abril de 2.019.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU / MS - CEP 79150-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

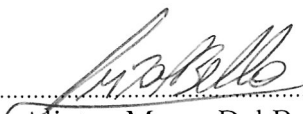
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 004/2019

“ Dispõe sobre a realização de Concurso Público para Escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju/MS, e dá outras providências.


PARECER DA COMISSÃO

Após analisada as necessidades no setor educacional, na realização do concurso, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver Alicton Meyer Dal Bello - **Relator**

Pelas conclusões do Relator :


..... Ver - Eliane Vincensi Simões - **Presidente**


..... Ver. Adriano da Silva Rodrigues - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão : **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de abril de 2.019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 008, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Recebi em
16/4/19
Srs.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju/MS,

Srs. Vereadores,

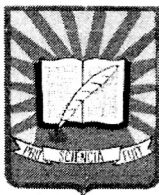
Encaminho a Vossa Senhoria, e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 004/2019, o qual:

"Dispõe sobre a realização do Concurso Público para Escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju - MS, e dá outras providências."

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei, através do qual se pleiteia autorização junto a esta r. Casa Legislativa para realizar Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju - MS.

Para o Município de Maracaju que neste ano completa seus 95 anos de Emancipação Político e Administrativo, é de grande importância a criação deste hino, pois vem agraciar e homenagear o nosso povo, principalmente centenas de anônimos que fizeram desta cidade um local aprazível de se viver e principalmente voltado ao desenvolvimento.

O referido hino será usado facultativamente nas cerimônias oficiais do município, nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais, nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares e em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Maracaju ou exprima regozijo público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

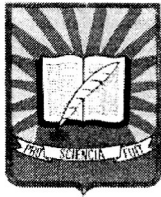
Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 12 de abril de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N° 004, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a realização do Concurso Público para Escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju - MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

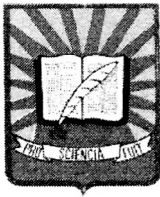
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju - MS, conforme edital na forma do Anexo Único, que passa a ser parte integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, aos 12 dias do mês de abril de 2019.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS.**

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do prazo para inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju - MS, o qual se regerá pelo seguinte regulamento:

1. DOS OBJETIVOS.

1.1. Eleger a composição musical que será instituída como Hino Oficial do Município de Maracaju - MS.

1.2. Promover os feitos e glórias do Município de Maracaju - MS, bem como proclamar suas peculiaridades geopolítico-sociais e histórico-culturais.

1.3. Promover a participação da população no movimento cívico do Município de Maracaju - MS.

1.4. Estimular o senso cívico e a autoestima dos maracajuenses.

1.5. Estimular o talento e a criação artística como forma de valorização dos festejos cívicos da cidade.

1.6. Contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade.

1.7. Difundir e estimular o conhecimento sobre as artes de compor e interpretar Hinos.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderá participar do **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS,**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

qualquer pessoa natural do Município de Maracaju - MS, ou que comprove residir ou já ter residido no Município de Maracaju - MS.

2.2. Menores de 18 anos poderão participar desde que expressamente autorizados por seus pais ou responsáveis.

2.3. É vedada a participação no **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS** de integrantes da Comissão Organizadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau.

2.4. É vedada a participação no **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS** de integrantes da Comissão Julgadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais.

2.5. Cada concorrente poderá participar apenas com um trabalho.

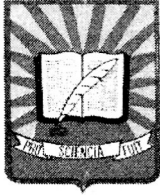
2.6. Será admitida a coautoria devendo esta constar expressamente na ficha de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição do **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS** é gratuita, de acordo com o que estabelece o Regulamento do Concurso, e será realizada **PRESENCIALMENTE** na sede da Fundação Municipal de Cultura (Av. Mário Corrêa, s/nº, esquina com a Rua Appa, Centro), no período de 20/05/2019 a 31/05/2019, de 2ª a 6ª feira, das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

3.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário (Anexo I), com letra de forma legível e sem rasuras.

3.3. O(s) participante(s) deverá(ão) anexar à sua ficha de inscrição, cópia(s) de seus documentos pessoais, com apresentação dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

originais para simples conferência (documento de identidade legalmente válido e aceito em todo território nacional, CPF e comprovante de residência ou declaração de residência/Anexo III).

3.3.1. Para fins de comprovação de residência serão aceitas contas de energia, água, telefone, ou contrato de locação no nome do participante ou do seu representante legal.

3.3.2. Caso o participante ou seu representante legal não tenha como comprovar endereço fixo, nos termos do item anterior, será aceita declaração de residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o representante legal com firma reconhecida em cartório, acompanhada de comprovante de propriedade do imóvel (Anexo III).

3.3.3. As cópias dos documentos solicitados na inscrição devem estar legíveis e sem rasuras.

3.4. A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

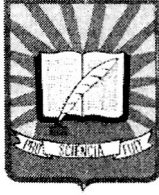
3.5. Para identificação, o participante receberá um número de protocolo de inscrição, fornecido pela Comissão Organizadora do Concurso, que identificará todo material entregue.

3.6. Cada autor poderá inscrever apenas uma composição no **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS.**

3.6.1. Em caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que os coautores preencham e assinem a ficha de inscrição (Anexo I).

3.7. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

4.1. O trabalho deverá ser apresentado de forma padronizada observando-se, rigorosamente, as normas descritas a seguir, de modo a obter o máximo de uniformização, preservar o sigilo de autoria até o final do Concurso e permitir à Comissão Julgadora a avaliação comparativa das propostas.

4.2. Cada participante deverá entregar, no ato da inscrição:

a) 07 (sete) vias impressas da letra da música (preferencialmente cifrada);

b) 01 (uma) mídia digital (CD ou Pen Drive) contendo a obra cantada com acompanhamento instrumental ou não.

4.3. A letra e a gravação da trilha musical em mídia digital (CD ou Pen Drive) deverão ser entregues, no ato da inscrição, sem nenhuma identificação, nem exibir marcas, nomes, pseudônimos, quaisquer indicações ou assinaturas que possam identificar a autoria, sob pena de desclassificação.

4.4. Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado neste edital.

5. DA COMPOSIÇÃO DO HINO.

5.1. A composição (letra e música) deverá ser inédita.

5.1.1. Não necessariamente letra e música devem ser do mesmo autor, mas obrigatoriamente ambas devem ser inéditas.

5.1.2. Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em festivais ou similares.

5.2. Na gravação da mídia digital (CD ou Pen Drive) de demonstração (trilha musical) será admitida somente a execução vocal ou a execução vocal com acompanhamento instrumental.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

5.2.1. O(s) candidato(s) que entregarem mídia digital (CD ou Pen Drive) gravada com qualquer imagem (vídeo clipe, filme, etc) na qual seja possível identificar seu(s) autor(es) será(ão) automaticamente desclassificados.

5.3. O autor trabalhará com tema relacionado ao Município de Maracaju - MS, e a composição poética musical focalizará fatos históricos, personagens ilustres, acontecimentos, feitos, glórias e peculiaridades geopolítico-sociais e histórico-culturais.

6. DAS COMISSÕES.

A Comissão Organizadora será responsável pelos procedimentos administrativos deste edital, e a Comissão Julgadora será responsável pela avaliação e escolha do Hino vencedor.

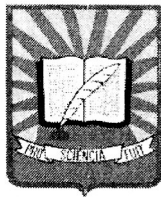
6.1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

6.1.1. O gerenciamento deste edital cabe à Comissão Organizadora a ser nomeada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e será composta por 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo o(a) Presidente da Fundação Municipal de Cultura membro nato e sobre quem recairá a direção dos trabalhos, e um membro representante do Poder Legislativo Municipal a ser indicado por meio de ofício do Presidente da Câmara Municipal.

6.1.2. Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão Organizadora: representar ou fazer parte dos projetos concorrentes, atuar no projeto, em qualquer atividade ou função, interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão Julgadora.

6.2. DA COMISSÃO JULGADORA.

6.2.1. A Comissão Julgadora será composta por 01 (um) representante da UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul), 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

representante da Fundação Municipal de Cultura, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e 01 (um) representante de escola de música estabelecida no Município de Maracaju - MS.

6.2.2. Todas as indicações de jurados deverão recair sobre profissionais com conhecimento notório nas áreas de música, história, letras e literatura e será instituída através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.2.3. A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este edital, em especial o Anexo IV, sendo soberana nas decisões.

6.2.4. A decisão da comissão julgadora é absoluta e final, de caráter inapelável e irrecorrível, não cabendo recursos de qualquer espécie.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. Para efeito de avaliação e julgamento, serão considerados os seguintes critérios:

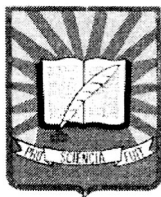
a) Tema: originalidade, adequação ao tema e coesão ao contexto histórico do Município de Maracaju - MS;

b) Letra: desenvolvimento textual, aspectos linguísticos e literários, gramática correta, métrica, prosódia, rima, estrofação, refrão, clareza e comunicação;

c) Música: estilo, forma, melodia, harmonia, ritmo, cadências, prosódia, qualidade do material apresentado.

7.2. Não deverão ser feitas alusões a pessoas vivas, nem referências político-partidárias e/ou religiosas, bem como não serão permitidas a utilização de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências que não representem a coletividade.

7.3. A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português-brasileiro), evitando vícios de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias).

7.4. O tempo de execução do Hino deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos e, no máximo, 6 (seis) minutos.

7.5. O julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora, que poderá solicitar auxílio de convidados de reconhecido saber no âmbito musical, histórico e/ou literário.

7.6. A Comissão Julgadora fará o julgamento das composições no período de 01/06/2019 a 06/06/2019.

7.7. Para avaliar os trabalhos, a Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este edital, devendo avaliar e atribuir notas a cada obra concorrente conforme quesitos elencados na ficha de avaliação objeto do Anexo IV deste Edital.

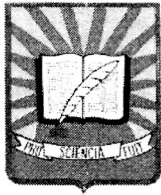
7.7.1. A cada quesito será atribuída uma nota positiva (quesitos obrigatórios) ou negativa (penalidade), de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final obtida a partir da soma de todos os critérios positivos e descontados todos os critérios negativos (penalidades) entre todos os jurados.

7.7.2. Caberá à Câmara de Vereadores, em caso de empate entre duas ou mais composições concorrentes, se manifestar quanto à escolha do vencedor.

7.8. O resultado do concurso será divulgado publicamente, em local a ser definido pela comissão organizadora, no dia 11/06/2019, durante os festejos comemorativos ao aniversário do Município de Maracaju - MS.

7.9. Todo o processo de julgamento das composições participantes será registrado em ata, assinada pelos membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

8. DOS RECURSOS LEGAIS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

8.1. Do resultado do concurso, caberá recurso formal e fundamentado, exclusivamente, referente à falta de ineditismo da composição vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da divulgação pública do resultado do concurso, no dia 11/06/2019, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação.

8.2. Decorrido o prazo recursal definido no item 8.1 o resultado do Concurso será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

9. DA OFICIALIZAÇÃO DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO.

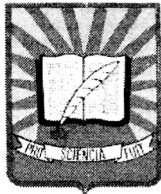
9.1. A Prefeitura Municipal de Maracaju oferecerá um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à composição vencedora, valor este que deverá ser dividido entre os autores, em caso de coautoria.

9.2. O(s) responsável(eis) pela composição vencedora receberá(ão) o valor do prêmio e certificado, somente após decorrido o prazo recursal definido no item 8.1, em local e data a serem definidos pela comissão organizadora.

9.3. O Hino selecionado através deste Concurso deverá ser oficializado através de Lei, cujo projeto será submetido à aprovação da Câmara de Vereadores imediatamente após decorrido o prazo recursal definido no item 8.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. O(s) participante(s) do **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS**, no ato de inscrição e entrega das composições, cederão em definitivo a propriedade intelectual da obra, de pleno direito, e por prazo indeterminado, ao Município de Maracaju - MS, que se reserva no direito de publicar, gravar e divulgar a composição vencedora (Anexo II).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

10.2. Nenhum dos materiais entregues pelos candidatos será devolvido, devendo ficarem arquivados na Fundação Municipal de Cultura.

10.3. A inobservância deste edital, por parte de qualquer participante, implicará sua desclassificação imediata.

10.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.5. O Hino do Município será registrado em cartório como Patrimônio Público Histórico e Cultural.

Maracaju - MS, 12 de abril de 2019.

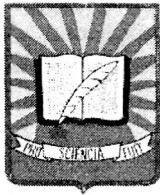
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA

PREFEITO MUNICIPAL

Eni Corrêa de Aquino

Diretora-Presidente da Fundação

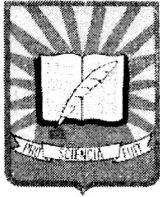
Municipal de Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

**ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS.**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
DADOS DO AUTOR		
Nome completo:		
Data de Nascimento:		
CPF:	RG:	
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Assinatura:		
Em caso de mais de um autor, todos os COAUTORES devem preencher e assinar.		
(Uso Exclusivo da Comissão Organizadora)		
Título da Composição:		
Protocolo Nº:		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

**ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS.**

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, eu _____

_____ portador do CPF nº

_____ e RG nº _____

residente e domiciliado na Rua _____

Cidade _____, UF _____, na condição
de autor/compositor(a) e detentor(a) dos direitos autorais da composição intitulada

_____ ,
devidamente inscrita e apresentada no Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju - MS, concedo e transfiro integralmente a título gratuito e por tempo indeterminado, os direitos de interpretação, produção e arranjo da mesma ao Município de Maracaju - MS, organizador e realizador do concurso, podendo este fazer uso livremente da referida obra/composição para utilização, publicação, exposição, reprodução e distribuição, em território nacional ou estrangeiro, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 9.574, de 22 de novembro de 2018, licenciando-as para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, para gravação e distribuição gratuitas de CDs, DVDs, coletâneas e demais suportes materiais, no Brasil e no exterior.

A presente cessão de direitos inclui ainda a utilização de seus nomes e imagens para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão por órgãos divulgadores, ou por qualquer outro meio factível, em todo território nacional e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado, sem que disso seja devido qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

O cedente declara que o conteúdo da obra cedida é de sua autoria, em colaboração com os coautores abaixo assinados (se houver), da qual assume qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

O cedente declara, ainda, sob sua integral responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da presente obra, de sua autoria, objeto desta Cessão de Direitos, estando livre de quaisquer ônus impedimentos perante o ordenamento jurídico brasileiro.

Maracaju - MS, _____ de maio de 2019.

Autor Responsável

Coautores:

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

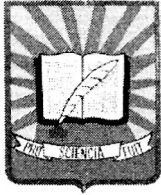
Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____

Observação: este documento deverá, obrigatoriamente, conter **firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

**ANEXO III DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS.**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

_____ portador do CPF nº

_____ e RG nº _____

residente e domiciliado na Rua _____

Cidade _____, UF _____, **DECLARO,**

a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto perante a Comissão Organizadora do Concurso Público para Escolha do Hino Oficial do Município de Maracaju - MS, que _____

_____ portador do CPF nº

_____ e RG nº _____

RESIDE EM IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE, desde _____

_____ no endereço Rua/Av. _____

Cidade _____ UF _____

CEP _____

Na condição de:

- () Membro da família.
() Imóvel cedido/Comodato.
() Aluguel sem contrato de locação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

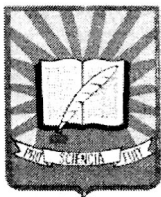
Por ser verdade, dato e assino o presente documento,
declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade
das informações aqui prestadas.

_____, _____ / _____ / _____.

DECLARANTE

Observações:

- 1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
- 2) Anexar cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do declarante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO IV DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS.

FICHA DE AVALIAÇÃO	
CONCORRENTE PROTOCOLO Nº	
JURADO CÓDIGO Nº	
QUESITOS OBRIGATÓRIOS	
ITEM	NOTA (POSITIVA)
Tema: originalidade, adequação ao tema, coesão ao contexto histórico do Município de Maracaju - MS.	
Letra: desenvolvimento textual, aspectos linguísticos e literários, gramática correta, métrica, prosódia, rima, estrofação, refrão, clareza e comunicação.	
Música: estilo, forma, melodia, harmonia, ritmo, cadências, prosódia, qualidade do material apresentado.	
QUESITOS PARA DESCONTO DE NOTA (PENALIDADE)	
ITEM	NOTA (NEGATIVA)
Não deverão ser feitas alusões a pessoas vivas, nem referências político-partidárias e/ou religiosas, bem como não serão permitidas a utilização de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências que não representem a coletividade.	
A composição deverá possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português-brasileiro), evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias).	
O tempo de execução do Hino deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos e, no máximo, 6 (seis) minutos.	